



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## LEI Nº 1910 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

**"Dispõe sobre o descarte de entulho de no âmbito da cidade de Minas Novas e dá outras providências."**

**Art. 1º** - Fica destinado a área denominada "Buracão", localizada a Av. "Israel Pinheiro", nesta cidade, para o descarte de entulho. Proíbe-se o descarte em áreas públicas municipais tais como vias públicas não credenciadas para tal finalidade, como áreas verdes, terrenos remanescentes, ou quaisquer outras. Fica proibido também o descarte em qualquer tipo de bota-fora, em aterro sanitário, depósito em faixas de domínio de vias e rodovias, e assemelhados.

**Parágrafo Único** - Classifica-se como entulho sobras de materiais de construção civil, areia, pedra, brita, cimento, terra ou materiais diversos como madeira, vidro, plásticos, metais que tenham sido utilizados ou que componham instrumentos ou acessórios.

**Art. 2º** - As empresas de coleta de entulho serão os únicos responsáveis pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de entulhos recolhidos.

**Art. 3º** - Sem prejuízo da responsabilização por danos ambientais causados, a infração à proibição sujeita os geradores a uma ou mais das seguintes sanções, aplicadas pelos órgãos municipais competentes:

**I** - multa, sendo o mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valores atualizados pelo IPC;

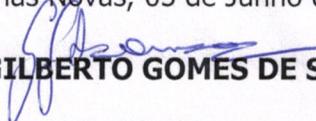
**II** - interdição.

**Art. 4º** - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração a esta lei serão revertidos ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 05 de Junho de 2013.

  
**GILBERTO GOMES DE SOUSA**

**Prefeito Municipal.**

**A PUBLICAÇÃO**  
MINAS NOVAS 13/06/2013  
Américo de F A Junior  
PRESIDENTE

11/JUN/2013 10:15 000360 CAMARA MUN MINAS NOVAS